# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARQUE NATURAL PRAIA DAS LAJES

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024**

# Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A Prefeitura Municipal de Cristalina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José Adamian, s/nº, Centro, Cristalina- GO, CEP 738/50.000, inscrita no CNPJ sob nº 01.138.122/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Daniel Sabino Vaz, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que se acha aberto, nesta unidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO,** que dispõe sobre o credenciamento em geral, para permissão de uso do espaço público. Edital completo no site do Município [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br)

# OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

* 1. **Descrição.** O objeto deste chamamento público é o recebimento de inscrições depessoas físicas e jurídicas que tenham interesse na permissão de uso do espaço público para exploração de comida e bebidas ou artesanato, por tempo indeterminado no Parque Natural Praia das Lajes, conforme a descrição constante do **Anexo I** deste Edital.

1.2.Vigência. As inscrições objeto do presente chamamento público poderão ser realizadas do 02/02/2024 a 08/02/2024.

# INSCRIÇÕESEPROCEDIMENTO

* 1. **Participantes.** Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regularno país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo deempresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regularno país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.
  2. **Vedações.** Fica vedado a participação nas seguintes hipóteses:
     1. Quando o participante for pessoa física ou jurídica:
        1. Suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/21;
        2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos da lei 14.333/2021;
        3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
        4. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
        5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federaln° 9.605/1998;
        6. declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário doTribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
        7. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.
  3. **Requisitos de inscrição.** As inscrições poderão ser feitas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua 21 de abril, 577, loja 01, Centro, Cristalina- GO, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
     1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo II**, devidamente preenchida;
     2. Cópiado RG e CPF, se pessoa física;
     3. Comprovante de Residência;
     4. Comprovante de Inscriçãoe de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;
     5. Proposta de inscrição, elaborada em conformidade com o **Anexo III**;

Serão indeferidas as inscrições:

1. Que não atender ao disposto no item 2.1;
2. Realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item2.2;
3. Que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.
   * 1. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
   1. **Propostas.** Cabe à Secretaria receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital**.**
      1. A decisão da Secretaria será informada ao proponente mediante ligação telefonica ou mensagem enviada ao correio eletrônico ou aplicativo informado na ficha de inscrição.
      2. Évedada a participação de um mesmo proponente em dois ou mais espaços.
   2. **Recursos.** Da decisão da Secretaria que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas caberá recurso à autoridade competente para celebrar oTermo de Permissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 2.5 ou 2.6.1 deste Edital, conforme o caso.
      1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, no endereço de correio eletrônico [turismo.cultura@cristalina.go.gov.br](mailto:turismo.cultura@cristalina.go.gov.br) ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital.
      2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.
   3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretaria encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Permissão.

# FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

* 1. **Termo de Permissão.** Os inscritos que tiverem suas propostas aceitas pela Secretaria serão convocados por meio de ligação telefonica ou mensagem enviada ao correio eletrônico ou aplicativo indicado no preâmbulo deste Edital para celebrar o Termo de Permissão, cuja minuta integra o presente Edital como **AnexoIV**.

3.1.2.Os custos decorrentes da atividade serão de responsabilidade do proponente.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

* 1. **Esclarecimentos.** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico turismo.cultura@cristalina.go.gov.br informado no preâmbulo deste edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.3.1O edital de chamamento público está sujeito à impugnação por qualquer pessoa, no prazo de5(cinco)dias úteis, contado da data de publicação do edital.

* 1. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria.
  2. **Efeitos.** O credenciamento só surtirá efeitos jurídicos após a assinatura do contrato.
     1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação no placar oficial do Município.

**4.6 Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cristalina- GO.

**4.7. Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III–Modelo de proposta;

Anexo IV – Minutas de termo de permissão.

Cristalina-GO, 02 de fevereiro de 2024.

**Daniel Sabino Vaz**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1. O objeto deste chamamento público é o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse na permissão de uso do espaço público, para exploração de comida e bebidas por tempo indeterminado, no Parque Natural Praia das Lajes.
2. Estão abertas 12 (doze) vagas sendo de:
3. para espaços destinados a comidas, bebidas e sobremesas em tendas de 08 metros x 08 metros, a serem fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cristalina.

**ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO**

# CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024

1. **DADOS DO PROPONENTE:**

* Nome:
* RG/CNPJ:
* Endereço completo:
* Telefones para contato:

*(Inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal).*

# REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

Cristalina,\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

# ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024**

À Comissão de Avaliação,

*[qualificar o proponente ou seu representante legal]*, de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA:

Uma vaga de:

para espaços destinados a comidas e bebidas e sobremesas em tendas de 08 metros x 08 metros, a serem fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cristalina.

Cristalina,\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2024.

(Nome/assinatura do representante legal)

# ANEXO IV CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Pelo presente instrumento particularo **MUNICÍPIO DE CRISTALINA**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **PERMITENTE**, inscritono CNPJ nº.01.138.122/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Daniel Sabino Vaz, brasileiro, agricultor, casado, portadordo RG nº e CPF nº e de outro lado o **PERMISSIONÁRIO** ,Inscrito no CNPJ ,com sede na , telefone , e-mail ­­­\_\_\_­­­­ ­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo Senhor(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

, RG nº e CPF nº ,tem entre si ajustados o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETIVO:** O presente termo objetiva a permissão do espaço público, Parque Natural Praia das Lajes, para exploração de comida, bebidas e sobremesas, por tempo indeterminado no Parque Natural Praia das Lajes, a título precário.

# CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA INDETERMINADA, salvo se administração recindir o termo de permissão de uso.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os veículos, barracase qualquer outro bem eventualmente necessário para a atividade são de responsabilidade dos proponentes, os quais deverão recolher os tributos municipais pertinentes ao uso do solo.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO

**PERMISSIONÁRIO:** O permissionário deverá respeitar as seguintes determinações:

* 1. – a proibição da transferência a qualquer título e a quem quer que seja dos direitos de correntes da permissão;
  2. – a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;
  3. – a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos,que nele venha a causar e/ou permitir;
  4. – A obrigação de zelar pela integridade do espaço público,conservando-o em perfeito estado, devolvendo-o em perfeitas condições;

**V**– A obrigação de utilizar o bem de acordo com a sua natureza, sob pena de responder por perdas e danos;

1. – A obrigação de restituir o bem sempre que solicitado (a critério da Administração Pública);
2. – A obrigação de cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida; e

**VII** – A obrigação de consultar o Município de Cristalina antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da permissão.

# CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO: O

**PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. Afiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

§ 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO:** A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento, sem que fique com isto obrigado apagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Cristalina, para dirimir em quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cristalina, 02 de janeiro de 2024.

**Daniel Sabino Vaz**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Permicionário**

**Testemunhas:**

1. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**
2. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**